



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
GABINETE DO MINISTRO

Exma. Senhora Chefe do Gabinete do
Senhor Secretário de Estado Adjunto e dos
Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

requerimentos.secap@secap.gov.pt

| Sua referência: ofício | Sua comunicação de: Data | Entrada n.º / Data | Processo | Número | do |
|---------------------------|-----------------------------|--------------------|------------|-----------------|-----------------|
| | | 1444 / 20-05-2019 | 2.3/15.190 | 00001178 | 19-06-17 |

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 2100/XIII/4ª DE 17 DE MAIO DE 2019

Em resposta à pergunta do Grupo Parlamentar do PCP, que mereceu a nossa melhor atenção, incumbe-me o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de informar o seguinte:

- 1) No âmbito do PREVPAP compete exclusivamente às CAB a apreciação e deliberação dos requerimentos apresentados ao programa;
- 2) Obviamente, a área setorial da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior não é exceção, competindo às duas CAB CTES, onde este gabinete se encontra representado, apreciar e deliberar sobre todos os requerentes ao PREVPAP, o que tem sido feito de forma casuística e individualizada, num processo absolutamente transparente e minucioso;
- 3) No que respeita especificamente à Universidade do Algarve (UAlgarve), esteve presente na CAB 1 CTES, na qual foram apreciados e deliberados os processos dos seus requerentes;
- 4) Não pretendendo violar o princípio de não abordar publicamente situações individualizadas de Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou de requerentes ao PREVPAP, partilhamos um breve enquadramento cronológico do que se passou com a Universidade do Algarve no PREVPAP, particularmente quanto aos requerimentos de pessoas que desenvolvem funções de investigação;
- 5) Na reunião de janeiro de 2018 a posição da UAlgarve foi decisiva para as deliberações da CAB. Durante essa reunião a instituição considerou todos os investigadores, indistintamente, como satisfazendo Necessidades Permanentes, alterando assim, quanto a alguns casos, a informação anteriormente prestada pela IES, que considerava os mesmos como satisfazendo Necessidades Não Permanentes;
- 6) Essa consideração de Necessidade Permanente foi o pressuposto base das deliberações naquela reunião, na medida em que todos os membros da CAB acompanharam a posição da instituição. Consequentemente, foi deliberado que os


(of_2019_019)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
GABINETE DO MINISTRO

- vínculos em causa, naquelas situações específicas, não eram adequados para satisfazer aquelas Necessidades Permanentes;
- 7) A alteração posterior de posição da UAlgarve, manifestada por ofício do Reitor, faz cair o pressuposto base que esteve na origem daquelas deliberações;
 - 8) Tal facto motivou que os representantes ministeriais revissem as suas posições. Foi então feita uma análise casuística dos casos em conformidade com as apreciações habitualmente feitas quando a IES considera que as situações correspondem a Necessidades Não Permanentes;
 - 9) Nessa reapreciação, os representantes do Governo (MCTES, MTSS e MF) votaram a favor da regularização de 3 situações, nomeadamente pela antiguidade dos vínculos pós doutorais mantidos na mesma Unidade de Investigação e considerando as funções desenvolvidas, em consonância com a posição que tem sido mantida quanto a todas as IES e de um modo que garantiu a manutenção de condições de igualdade face a outros requerentes em situações semelhantes;
 - 10) No que respeita aos critérios de apreciação, realçamos aquilo que o Senhor Ministro constantemente tem referido, nos termos legais, foram sempre utilizados dois critérios únicos para fundamentar todas as propostas de deliberação no sentido de regularização: i) Necessidade Permanente e ii) Vínculo Não Adequado;
 - 11) Para a validação dos dois critérios referidos, foram ao longo do programa ponderados vários fatores, incluindo a longevidade e continuidade de funções na mesma unidade funcional, o enquadramento na estratégia da instituição, o tipo de vínculos em causa (i.e., bolsas, contratos, outros), a sucessão de vínculos pós-doutorais, especialmente contratos no âmbito de programas de apoio ao emprego científico, entre outros;
 - 12) No caso de requerentes que desempenham funções de investigação, convém clarificar que os fatores históricos mencionados no ponto anterior se referem a vínculos com exigência de habilitação legal ao nível do doutoramento, considerando tratar-se da habilitação legal exigida para ingresso em carreira de investigação;
 - 13) Quanto à manutenção da decisão da CAB, importa referir que a deliberação sobre os requerimentos ao PREVPAP compete exclusivamente às CAB CTES, não cabendo a este gabinete manter ou reverter as decisões tomadas por aquele órgão colegial. Aos membros do Governo competentes assiste apenas a competência de homologação das deliberações tomadas pelas CAB, pressuposto fundamental para que as deliberações assumam eficácia na esfera jurídica dos interessados.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



Filipa Abreu